

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO



OF. LEI Nº 416/72 de dia 03 de Janeiro de 1.972

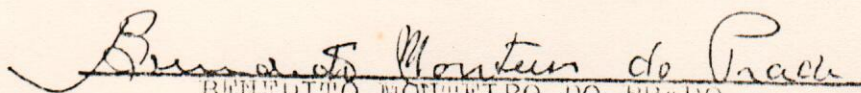
A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) destinado ao pagamento de gratificação ao Secretário desta Prefeitura, que vem exercendo as funções de Secretário da Junta do Serviço Militar deste Município, referênte ao mês de Dezembro de 1971.

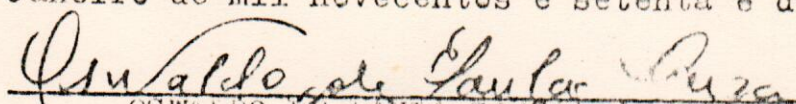
ARTIGO 2º - As despesas decorrente com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba do Orçamento vigente: 3- OBRAS PÚBLICAS - 3.2-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO- 3.2.2-MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA E PRÓPRIOS MUNICIPAIS- 3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO- Cal, Areia, Cimento, Tijóles, Tubos, Manilhas/ etc.....Cr\$ 150,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de Janeiro de 1.972


BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e dois.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)